Docusign Envelope ID: BD8B50F6-CC91-49E5-8EED-32930799651F

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA SERENA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Serena Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Serena Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 06 de junho de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, às 15 horas e 30 minutos, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** a renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.1., alínea "b", item "i" da Escritura de Emissão), em caso de alteração societária que implique na transferência de controle acionário da Emissora no âmbito da transferência do controle acionário da Emissora com assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data; e **(ii)** a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.3.1., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/459172357.** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 15 de junho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o aos e-mails agd@srna.co e af.assembleias@oliveiratrust.com.br juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através dos e-mails **agd@srna.co** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/documentos?documento=Assembleias**), da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**) e da CVM (**gov.br/cvm/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 27 de maio de 2025. **Andrea Sztajn -** Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SERENA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Série e da 2ª (Segunda) Série (em conjunto, "**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 11 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** a renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.1., alínea "b", item "i" da Escritura de Emissão), em caso de alteração societária que implique na transferência de controle acionário da Emissora no âmbito da transferência do controle acionário da Emissora com assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data; e **(ii)** a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.3.1., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/519396116.** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 16 de junho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o aos e-mails agd@srna.co e af.assembleias@oliveiratrust.com.br juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através dos e-mails **agd@srna.co** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/documentos?documento=Assembleias**), da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**) e da CVM (**gov.br/cvm/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 27 de maio de 2025. **Andrea Sztajn -** Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SERENA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Unica ("**Debenturistas**") da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 05 de março de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 14 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** a renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.1., alínea "b", item "i" da Escritura de Emissão), em caso de alteração societária que implique na transferência de controle acionário da Emissora no âmbito da transferência do controle acionário da Emissora com assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data; e **(ii)** a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.3.1., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/731245104.** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 16 de junho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o aos e-mails agd@srna.co e af.assembleias@oliveiratrust.com.br juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através dos e-mails **agd@srna.co** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/documentos?documento=Assembleias**), da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**) e da CVM (**gov.br/cvm/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 27 de maio de 2025. **Andrea Sztajn -** Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 85.031.334/0001-85

AVISO

A Liquidante da Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ nº 85.031.334/0001-85, informa aos interessados que o Quadro Geral de Credores (QGC), atualizado para a data-base em 30/04/2025, se encontra disponível no site www.nobre.com.br, para conhecimento geral, podendo qualquer interessado, no prazo de dez dias, impugnar a legitimidade, o valor e a classificação dos créditos inseridos, alterados ou excluídos em relação ao QGC publicado em 20 e 21 de março de 2025. Comunica também que retomará os pagamentos dos créditos habilitados no Quadro Geral de Credores data-base 31/12/2024, nas categorias de créditos trabalhistas (e equiparados) e tributários a partir de 02/06/2025, ressaltando-se que todos os credores devem efetuar o cadastro na ÁREA DO CREDOR (no site www.nobre.com.br), mantendo as informações cadastrais e bancárias atualizadas. Informações adicionais podem ser obtidas no site www.nobre.com.br ou pelo e-mail liquidacao@nobre.com.br. Por fim, informa-se que o Quadro Geral de Credores também consta no Processo SUSEP nº 15414.605404/2020-51, e maiores informações estão disponíveis no site da Liquidanda acima citado.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2025.

MARISTELA IPARRAGUIRRE DE OLIVEIRA BRAVO
Liquidante

PEC Energia S.A.

CNPJ nº 07.157.459/0001-42 - NIRE 35300459547

Aviso de Extravio de Livros Sociais

A Companhia, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, comunica o extravio dos seus seguintes livros sociais físicos: **(i)** Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 2, autenticado em 09/04/2018, sob o nº 311243; e **(ii)** Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 31/01/2014, sob nº 6221.

Eólica Serra das Almas Sul S.A.

CNPJ/MF 44.615.133/0001-48 - NIRE 35300582675

Aviso de Extravio de Livro Societário

A **Eólica Serra das Almas Sul** S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 44.615.133/0001-48, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35300582675, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio do Livro de Presença dos Acionistas físico, registrado perante a JUCESP em 27/12/2021, sob nº 403407.

Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.

CNPJ nº 24.011.952/0001-79 - NIRE 35300487800

Aviso de Extravio de Livros Sociais

A Companhia, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, comunica o extravio dos seus seguintes livros sociais físicos: **(i)** Livro de Presença dos Acionistas nº 1, autenticado em 13/07/2016, sob o nº 236221; e **(ii)** Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 13/07/2016, sob nº 236218.

Engeform Comercializadora de Energia S.A.

CNPJ nº 42.311.687/0001-26 - NIRE JUCESP 35300587448
NIRE JUCERJA 33300338624

Aviso de Extravio de Livros Sociais

A Companhia, atualmente com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, comunica o extravio dos seus seguintes livros sociais físicos autenticados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"): **(i)** Livro de Registro de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 16/03/2023, sob o nº 00005373426; e **(ii)** Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 14/04/2023, sob nº 00005424177.

Eólica Serra das Vacas I S.A.

CNPJ/MF 18.127.269/0001-07 - NIRE 35300453034

Aviso de Extravio de Livro Societário

A **Eólica Serra das Vacas I S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.127.269/0001-07, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35300453034, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio do Livro de Transferência de Ações Nominativas físico, registrado perante a JUCESP em 06/11/2013, sob nº 66416.

Eólica Serra das Vacas II S.A.

CNPJ/MF 19.224.741/0001-84 - NIRE 35300458974

Aviso de Extravio de Livro Societário

A **Eólica Serra das Vacas II S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.224.741/0001-84, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35300458974, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio do Livro de Transferência de Ações Nominativas físico, registrado perante a JUCESP em 16/01/2014, sob nº 3207.

Eólica Serra das Vacas III S.A.

CNPJ/MF 19.694.110/0001-29 - NIRE 35300462459

Aviso de Extravio de Livro Societário

A **Eólica Serra das Vacas III S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.694.110/0001-29, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35300462459, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio do Livro de Transferência de Ações Nominativas físico, registrado perante a JUCESP em 28/02/2014, sob nº 11498.

Eólica Serra das Vacas IV S.A.

CNPJ/MF 19.694.146/0001-02 - NIRE 35300462467

Aviso de Extravio de Livro Societário

A **Eólica Serra das Vacas IV S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.694.146/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35300462467, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio do Livro de Transferência de Ações Nominativas físico, registrado perante a JUCESP em 28/02/2014, sob nº 11501.

Eólica Serra das Vacas V S.A.

CNPJ nº 22.357.375/0001-46 - NIRE 35300477723

Aviso de Extravio de Livros Sociais

A Companhia, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, comunica o extravio dos seus seguintes livros sociais: **(i)** Livro de Presença dos Acionistas nº 1, autenticado em 28/08/2015, sob o nº 51245; e **(ii)** Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 28/08/2015, sob nº 51248.

Eólica Serra das Vacas VII S.A.

CNPJ nº 22.193.319/0001-13 - NIRE 35300477235

Aviso de Extravio de Livros Sociais

A Companhia, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, comunica o extravio dos seus seguintes livros sociais: **(i)** Livro de Presença dos Acionistas nº 1, autenticado em 28/08/2015, sob o nº 51257; e **(ii)** Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 1, autenticado em 28/08/2015, sob nº 51258.

Eólica Serra das Vacas Holding S.A.

CNPJ/MF 23.441.056/0001-87 - NIRE 35300483316

Aviso de Extravio de Livro Societário

A **Eólica Serra das Vacas Holding S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.441.056/0001-87, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-910, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 35300483316, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio do Livro de Transferência de Ações Nominativas físico, registrado perante a JUCESP em 09/03/2016, sob nº 9484.

UTE São José da Estiva S/A

CNPJ/MF Nº 12.013.814/0001-40.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 04 de junho de 2025, às 08:00 horas, em primeira chamada, e 08:30 horas, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) prestar garantia a terceiros, como avalista ou fiador, em favor da Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Álcool - CNPJ 53.172.300/0001-14, na emissão de debêntures; e b) autorizar a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da garantia.

Novo Horizonte-SP, 24 de maio de 2025.

a) Jorge Ismael de Biasi Filho - Diretor Presidente.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.
"Em Liquidação"
CNPJ: 58.518.069/0001-91 – NIRE: 35300118146

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025

I - DATA E HORA: Assembleia realizada em vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco, às 16h (dezesseis horas). **II – LOCAL**: Rua Boa Vista nº 150 – 8º andar - Centro – São Paulo/SP. **III - CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por editais publicados nas edições os dias 10, 11 e 14 de abril de 2025, no jornal "Diário Oficial do Estado" – (Empresarial), por meio digital, e nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2025, no jornal "Gazeta de S. Paulo", por meios eletrônicos e impressos, às páginas A7, A9 e A7, respectivamente. **IV - QUÓRUM:** Acionista único, consoante assinatura lançada à fl. 46, do "Livro de Presença dos Acionistas". Presente o acionista: Estado de São Paulo, representado pela Procuradora do Estado, Senhora Laura Baracat Bedicks. Presentes, ainda, o Presidente do Conselho de Administração da empresa, Senhor Paulo Menezes Figueiredo, o Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração, Senhor Edilson José da Costa, e o Chefe de Gabinete, Senhor Rui Stefanelli. **V - MESA:** Presidente – Senhor Paulo Menezes Figueiredo, Presidente do Conselho de Administração. Secretário: Senhor Rui Stefanelli, Chefe de Gabinete. **VI - ORDEM DO DIA:** 1) – Dissolução e início do processo de liquidação da Empresa, com fixação do prazo para sua extinção; 2) – Nomeação do liquidante e fixação de sua remuneração; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que atuarão durante o período de liquidação da Empresa, e fixação de sua remuneração; 4) Outros assuntos de interesse social. **VII - MANIFESTAÇÕES:** 1) O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pelo artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme aviso publicado no "Diário Oficial do Estado" (Empresarial), nos dias 10, 11 e 14 de abril de 2025, e no jornal "Gazeta de S. Paulo", nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2025. 2) O Senhor Presidente registrou que os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que se manifestou por meio do Parecer nº 011/2025, de 10/04/2025 (Processo Eletrônico SEI nº 017.00077717/2025-81); 3) A ata foi lavrada na forma de sumário. **VIII – DELIBERAÇÕES:** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer nº 011/2025. Assim, o acionista único decidiu: **ITEM 1.** O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante nesse item da pauta, que versa sobre a dissolução e início do processo de liquidação da Empresa, com fixação do prazo para sua extinção. Considerando a edição da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à dissolução, liquidação e a extinção da empresa, cumpre, nesta oportunidade, adotar os procedimentos societários pertinentes, observada a competência da Assembleia de Acionistas estabelecida nos artigos 206, I, c e 208, da Lei no 6.404/1976. Importante destacar a Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, que estabelece a assunção, pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, das funções de fiscalização, controle e regulação das infraestruturas e dos serviços de transporte metroferroviário, bem como dos serviços de transporte coletivo metropolitano; bem como o Decreto nº 69.375, de 21 de fevereiro de 2025, que determinou que a EMTU apresentasse um Plano de Desmobilização, contemplando as medidas que serão adotadas para sua dissolução, liquidação e extinção, autorizada pela mencionada Lei n° 17.293/2020. Nesse sentido, em 11 de março de 2025, na primeira reunião ordinária do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, foi aprovado o referido Plano de Desmobilização, com recomendações de ajustes, tendo sido atualizado pela empresa, nos termos apresentado no processo SEI 017.00045301/2025-02 (doc. 0062463963). Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, tendo sido aprovada a dissolução e subsequente início do processo de liquidação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, devendo sua extinção ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, observada a legislação aplicável. Ainda neste item, deverão ser extintos os mandatos dos Diretores, Conselheiros de Administração e membros do Comitê de Elegibilidade e do Comitê de Auditoria, declarando-se vagos os cargos correspondentes, conforme dispõe o artigo 208, da Lei das Sociedades Anônimas e em linha com o procedimento adotado ordinariamente pelo CODEC. **ITEM 2.** O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria a ser apreciada nesse item da pauta ordinária, que trata da eleição do liquidante e fixação de sua remuneração, considerando a competente autorização governamental, conforme Ofício ATG nº 111/2025-CC-AG, e a conformidade dos requisitos necessários atestada pela Nota Técnica CODEC nº 003/2025, tendo a representante do acionista único Estado de São Paulo, com base no parecer CODEC nº 011/2025, proposto o Senhor **Edilson José da Costa,** brasileiro, casado, bacharel em direito, C.I.M. xxx.xxx.364-4 MD-EB-DF, CPF xxx.xxx.737-02, residente e domiciliado na Avenida xxxxxxx, 801 - Morumbi – São Paulo-SP, para Liquidante da Empresa, o qual exercerá suas funções observando a legislação vigente, em especial, quanto ao disposto nos artigos 210 a 218 da Lei nº 6.404/1976. O Liquidante fará jus à mesma remuneração mensal fixada para a Diretoria, nos termos do Capítulo II da Deliberação CODEC nº 01/2024. A representante do acionista Estado de São Paulo, ainda neste item, autorizou o liquidante a prosseguir na atividade social, durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que se conclua a transferência de responsabilidade das atividades públicas exercidas pela Empresa, nos termos do artigo 2º, parágrafo único do Decreto estadual nº 69.375/2025. Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. **ITEM 3.** O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante nesse item da pauta, que versa sobre a eleição de membros para compor o Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração, conforme dispõe o artigo 208 da Lei das Sociedades Anônimas, tendo a representante do acionista Estado de São Paulo, com base no parecer do CODEC nº 011/2025, proposto os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: **Hélio Fumio Kubata**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº x.xxx.756-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.388-70, residente e domiciliado à Rua xxxxxx nº 326 – C3 - apto. 242 – Mooca – São Paulo/SP, como membro efetivo, e **Daniela Karasek Quaresma de Moura,** brasileira, divorciada, administradora e servidora pública, portadora da cédula de identidade RG nº xx.xxx.616-5 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.758-82, residente e domiciliada à Rua xxxxxxx nº 285 – Jardim Vila Mariana – São Paulo/SP, como membro suplente; **Bety Tichauer**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº xx.xxx.824-1 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.818-79, residente e domiciliada à Avenida xxxxxx nº 148, apto. 171 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, como membro efetivo, e **Daniel Cabral Casado de Barros**, brasileiro, casado, jornalista e administrador público, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.171-8 - DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.047-31, residente e domiciliado à Avenida xxxxx nº 578, apto. 68 – Higienópolis – São Paulo/SP, como membro suplente; **Priscilla Reinisch Perdicaris**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº xx.xxx.350-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.718-93, residente e domiciliada à Rua xxxxxxx nº 220, apto. 19A – Indaiatuba – São Paulo/SP, como membro efetivo, e **Izadora Rodrigues Normando Simões**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº xx.xxx.358-9- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.618-02, residente e domiciliada à Avenida xxxxxx nº 664 - Residencial Tamboré 1 - Barueri/SP, como membro suplente; **André Isper Rodrigues Barnabé**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.103-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.828-81, residente e domiciliado à Rua xxxxxx nº 129 – apto. 141 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, como membro efetivo, e **Diego Allan Vieira Domingues**, brasileiro, união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.792-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.238-02, residente e domiciliado à Rua xxxxxx nº 280 – Lapa – São Paulo/SP, como membro suplente; **Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº xx.xxx.825-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.436-87, residente e domiciliada à Rua xxxxx nº 174 – Vila Alpes Suíços – Indaiatuba/SP, como membro efetivo, e **Milton Frasson**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº x.xxx.082 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.268-72, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx nº 12 – apto. 72b – Vila Leopoldina – São Paulo/SP, como membro suplente. Consoante o já mencionado parecer do CODEC, as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 111/2025-CC-AG), tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo SEI 017.00004015/2023-17, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Empresa, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2025). A investidura no cargo de Conselheiro Fiscal deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela empresa no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme os termos do Capítulo IV da Deliberação CODEC nº 01/2024. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções durante o período de liquidação da empresa e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, registrando-se que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos apresentaram declaração de desimpedimento, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 147, da Lei federal nº 6.404/76, que serão arquivadas na sede da empresa. **ITEM 4.** O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante nesse item da pauta, que versa sobre a fixação do prazo de até 30 (trinta) dias para que o liquidante levante o balanço patrimonial da companhia, nos termos do artigo 210, inciso III, da Lei federal n.º 6.404/1976. Ainda, foi recomendado ao Liquidante que mantenha o acionista único – Estado de São Paulo informado do andamento dos procedimentos e atente para o cumprimento dos prazos estabelecidos, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, do Decreto nº 64.418/2019 e desta Assembleia de Acionista. Nos termos do artigo 212, da Lei federal n.º 6.404/1976, em todos os atos ou operações, o liquidante deverá usar a denominação social da empresa seguida da expressão "em liquidação". Finalmente, por oportuno, cumpre lembrar que não deverão ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **IX – ENCERRAMENTO:** o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 23 de abril de 2025. aa) Senhor Paulo Menezes Figueiredo, Presidente da mesa; Senhor Rui Stefanelli, Secretário; Senhor Edilson José da Costa, Diretor-Presidente e Senhora Laura Baracat Bedicks, Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) Edilson José da Costa, Diretor-Presidente, Rui Stefanelli, Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 167.911/25-9 – Aloízio E. Soares Júnior – Secretário Geral em Exercício.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PAX Investimentos em Aeroportos S.A.

CNPJ/MF 48.533.969/0001-54 - NIRE 3530060373-7

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30/04/2025

Data, Hora e Local: Realizada no dia 30/04/2025, às 16h30, na sede, localizada em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, cj. 301, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907. **Convocação e Presença**: Dispensada em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Documentos da Administração e Publicações**: As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos Auditores Independentes (conforme abaixo definido) foram publicados, nos termos do artigo 133, §4º, *in fine*, da Lei das S.A. nas edições impressa e digital do jornal "Gazeta de São Paulo" do dia 06/03/2025. **Mesa**: Presidente: Tulio Azevedo Machado; e Secretário: Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges. **Ordem do Dia e Deliberação Unânime**: **(A) Em sede de AGO: (i)** as contas dos administradores da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos Auditores Independentes, preparadas e publicadas nos termos da Lei das S.A.; **(ii)** a consignação da absorção da totalidade do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante de R$16.305.937,83, pelos prejuízos acumulados registrados pela Companhia; e **(iii)** a proposta de que os membros da administração da Companhia não sejam remunerados, no exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, em razão dos cargos por eles ocupados na administração da Companhia; **(iv)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia; e **(v)** autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., bem como declarar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do artigo 133, §4º, da Lei das S.A. **(B) Em sede de AGE: (vi)** aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, que passa de "*Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.909, cj. 301, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907*" para "*Avenida Santos Dumont, nº 1.979 - Santana, São Paulo - SP, CEP: 02012-010",* com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme abaixo: "Artigo 3º. A Companhia tem sede em São Paulo/SP, na Avenida Santos Dumont, nº 1.979 - Santana, São Paulo - SP, CEP: 02012-010." **(vii)** Em atenção à aprovação da alteração estatutária nos termos acima, fica, ainda, aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do Anexo I a esta ata. **Encerramento**: Formalidades legais. São Paulo, 30/04/2025. **Mesa**: **Tulio Azevedo Machado -** Presidente, **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt -** Secretário. **JUCESP** n° 165.948/25-5 em 20/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Álcool

CNPJ/MF Nº 53.172.300/0001-14.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 04 de junho de 2025, às 10h, em primeira chamada, e 10h30, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com a definição das características da Emissão e da Oferta; (ii) a outorga pela Companhia de garantia real, na forma de cessão fiduciária de conta vinculada, no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária"); e (iii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

Novo Horizonte-SP, 24 de maio de 2025.

a) Roberto de Biasi - Diretor Presidente.

PAX Investimentos em Aeroportos S.A.

CNPJ/MF 48.533.969/0001-54 - NIRE 3530060373-7

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30/04/2025

Data, Hora e Local: Realizada no dia 30/04/2025, às 15h30, na sede, localizada em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, cj. 301, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Tulio Azevedo Machado; e Secretário: Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges. **Ordem do Dia e Deliberação Unânime**: **(i)** aprovar o relatório de auditoria elaborado pelos Auditores Independentes, com relação às Demonstrações Financeiras 2024, o qual deverá ser encaminhado para deliberação pela AGOE; **(ii)** aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras 2024, as quais deverão ser encaminhados para deliberação pela AGOE; **(iii)** consignar a absorção da totalidade do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante de R$16.305.937,83, pela conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 29 do estatuto social da Companhia; **(iv)** aprovar a proposta de que não seja paga remuneração aos administradores da Companhia, no exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, em razão dos cargos por eles ocupados na administração da Companhia, *ad referendum* da AGOE; **(v)** aprovar a convocação da AGOE, para deliberar sobre as matérias constantes nos itens (i) a (v) acima, bem como sobre as questões de ordem relacionadas à realização e condução da AGOE, conforme aplicável; **(vi)** autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário; e **(vii)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta reunião. **Encerramento:** Formalidades legais. São Paulo/SP, 30/04/2025. **Tulio Azevedo Machado -** Presidente, **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges -** Secretário. **JUCESP** n° 165.947/25-1 em 20/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: DANIEL VILLACA SOUZA:29513948889
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2025 21:49:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*